



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: VI Nº 947

EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 508/2015, de 02 de outubro de 2015.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte,

#### **LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 63.020,07 (Sessenta e três mil vinte reais e sete centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

10.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.088 – Manutenção FMDCA

3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais – FR 003 ..... R\$ 47.320,07

10.05 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.089 – Manutenção FMDI

3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais – FR 007 ..... R\$ 7.700,00

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – FR 007 ..... R\$ 8.000,00

**TOTAL..... R\$ 63.020,07**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 003 – Fundo da Criança e Adolescente ..... R\$ 47.320,07

Fonte nº - 007 – Contribuição IRRF Fundo do Idoso ..... R\$ 15.700,00

**TOTAL..... R\$ 63.020,07**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 506/2015 ao qual se refere a 42ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da Lei 418/2014, e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, Lei nº 419/2014 referente ao exercício de 2015.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 02 de outubro de 2015.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 9

[Início](#)